



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município

Dia 28 de Julho de 2021
Lei nº 661, de 09 de Abril de 2007

Ano XV

Nº 2170



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



RESOLUÇÃO SME Nº 04, DE 28 DE JULHO DE 2021.

“Estabelece diretrizes, atribuições e termos de uso para criação e utilização de webmails institucionais dos professores e estudantes da rede pública municipal de ensino de Monte Carmelo-MG, na forma que especifica.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO, no uso da atribuição que lhe confere art. 74, I, da Lei Orgânica de Monte Carmelo – MG, e,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 2428, de 29 de junho de 2021, “Dispõe sobre o uso de correio eletrônico institucional no âmbito da Administração Pública Direta e Autárquica do Poder Executivo Municipal, na forma que especifica”;

CONSIDERANDO que o art. 9º do referido Decreto estabelece que os(as) secretários(as) municipais, o(a) diretor(a) do Departamento Municipal de Água e Esgoto, o(a) procurador geral do município e o(a) controlador(a) geral do município poderão expedir normas complementares, referentes aos seus órgãos, e decidir sobre os casos omissos;

CONSIDERANDO a parceria efetivada no ano de 2021, por intermédio de convênio não oneroso, entre a Secretaria Municipal de Educação de Monte Carmelo-MG com a Google Inc., para implantação, na rede pública de ensino municipal, do Pacote de Aplicativos Google Workspace For Education;

CONSIDERANDO que com esta parceria, a Secretaria Municipal de Educação conseguirá atender todos os servidores, disponibilizando acesso a uma conta de *webmail* institucional, conforme Decreto Municipal nº 2428, de 29 de junho de 2021, onde são disponibilizados diversos recursos educacionais colaborativos;

CONSIDERANDO que Google Workspace For Education e disponibiliza os serviços principais: Gmail, Currents, Google Agenda, Sincronização do Chrome, Contatos do Google, Google Cloud Search, Documentos Google, Planilhas Google, Apresentações Google, Formulários Google, Google Drive, Grupos do Google, Google Hangouts, Chat, Meet, Google Jamboard, Google Keep, Google Sites, Google Tarefas, Google Vault e Google Sala de Aula, que podem ser utilizados individualmente ou de forma integrada;

CONSIDERANDO que nos serviços principais do Google Workspace For Education não há exibição de anúncios, e os dados do usuário provenientes dos serviços principais não são usados para fins publicitários;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, por meio do Console de Administração: Google Admin, da Plataforma Google Workspace For Education, gerencia o domínio: @edu.montecarmelo.mg.gov.br, para os servidores de suas unidades administrativas, e o domínio: @aluno.edu.montecarmelo.mg.gov.br, para os estudantes, proporcionando, portanto, controle, segurança e proteção dos dados pessoais;

CONSIDERANDO que o Google Workplace For Education permite o gerenciamento de quais serviços Google podem ou não ser liberados para docentes e estudantes, proporcionando, assim, proteções adicionais de segurança e privacidade, características estas que são importantes dentro de um ambiente corporativo/educativo;

CONSIDERANDO que docentes e estudantes não podem utilizar o Google Sala de Aula na Escola com contas de e-mail pessoal inscritas sob o domínio (@gmail.com);

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação visa oferecer maior interatividade entre docentes e estudantes,

disponibilizando espaço de armazenamento virtual de 100TB, por meio do Serviço Google Drive, ampliando possibilidades de criação e guarda de conteúdos e atividades pedagógicas na nuvem (internet), facilmente acessadas pelos estudantes em computadores/notebooks e/ou dispositivos móveis;

CONSIDERANDO a necessidade contínua de inserção das Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação (TDIC) no ambiente escolar para a prática pedagógica e melhoria de processos;

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar conta de *webmail* institucional gratuita da rede pública municipal de ensino de Monte Carmelo-MG, no domínio:

I. para os professores (@edu.montecarmelo.mg.gov.br); e,

II. para os estudantes (@aluno.edu.montecarmelo.mg.gov.br).

§ 1º A conta de *webmail* institucional será criada conforme o padrão estabelecido:

I – de acordo com a disponibilidade de conta;

II – conforme o padrão:

a) nome.últimosobrenome@edu.montecarmelo.mg.gov.br;

nome.últimosobrenome@aluno.edu.montecarmelo.mg.gov.br;

b) nome.nomedomeio.últimonome@edu.montecarmelo.mg.gov.br;
nome.nomedomeio.últimonome@aluno.edu.montecarmelo.mg.gov.br;

c) nome.últimonome.numeração@edu.montecarmelo.mg.gov.br;
nome.último nome. numeração@edu.montecarmelo.mg.gov.br.

§ 2º O *webmail* institucional vinculado à conta Google Workspace For Education será disponibilizado, de forma gradativa e progressiva, para a rede pública municipal de educação de Monte Carmelo, contemplando todos os professores e estudantes, conforme definido, abaixo:

I - Ensino Fundamental;

II - Educação de Jovens e Adultos - EJA;

§ 3º No caso da educação infantil o *webmail* será disponibilizado somente para os profissionais da educação (direção, supervisão e professores).

§ 4º O *webmail* institucional do estudante deve ser usado estritamente para objetivos e assuntos próprios e inerentes ao processo de ensino e aprendizagem educacional.

§ 5º Cabe aos pais e/ou responsáveis, para os estudantes menores de 18 (dezoito) anos, assinar o termo de consentimento, caso seja exigido pela Secretaria Municipal de Educação, para o uso dos serviços adicionais do *Google Workspace For Education*, conforme os termos descritos nos *links* abaixo:

a) <https://support.google.com/a/answer/6356509?hl=pt-BR>;

b) <https://support.google.com/a/answer/6356441>;

c) <https://support.google.com/a/answer/7391849>; e,

d) https://workspace.google.com/terms/education_terms.html.

§ 6º A política de privacidade de dados e segurança da Google pode ser verificada conforme *links*, abaixo:

a) https://edu.google.com/intl/pt-BR/why-google/privacy-security/?modal_active=none; e

b) <https://support.google.com/a/answer/6356441>.

Art. 2º As Políticas e Termos de Uso do *webmail* institucional são regidos pelo Decreto Municipal nº 2428, de 29 de junho de 2021.

Art. 3º São condições de utilização do *webmail* institucional:

I - prévia e integral ciência de que, nos termos do Decreto Municipal nº 2428, de 29 de junho de 2021, o *webmail* institucional poderá ser monitorado, para fins de auditoria e verificação de devida utilização, tendo a prerrogativa de eliminar mensagens e arquivos, e de bloquear conteúdos e usuários, temporariamente ou permanentemente, quando houver ameaças à segurança das informações e/ou quando constatado o uso indevido do serviço;

II - alteração da senha pelo professor e estudante no primeiro acesso ao *webmail* institucional;

III - ciência de que a senha é de uso pessoal e intransferível, pois identifica o acesso, razão pela qual não pode ser compartilhada;

IV - necessidade de estrita observância às orientações contidas no inciso I do art. 5º do Decreto Municipal nº 2428, de 29 de junho de

2021;

V - proibição de envio de material e mensagens de natureza ou com conteúdo racista, profano, obsceno, intimidador, difamatório, ilegal, ofensivo, abusivo, não ético, comercial, estritamente pessoal, de entretenimento, *spam*, com caráter eminentemente associativo, sindical, religioso, político e partidário;

VI - impossibilidade de utilizar a conta de *webmail* institucional para a realização de cadastro em qualquer site ou aplicativos que não sejam de cunho educacional, bem como sua utilização para fins pessoais e/ou comerciais, que não diz respeito a questões educacionais;

§ 1º O *webmail* institucional ficará vigente enquanto o estudante estiver devidamente matriculado em escola pública municipal de Monte Carmelo-MG, sendo excluído após findado o vínculo com a instituição pública, devendo o estudante, caso julgue necessário, migrar seus dados para uma conta de *e-mail* pessoal, uma vez que após exclusão, todas as informações serão perdidas.

§ 2º No caso de conclusão de Ensino Fundamental e/ou EJA, o encerramento da conta se dará de forma automática pela Secretaria Municipal de Educação, após findado o prazo a que se refere o parágrafo 1º deste artigo.

§ 3º No caso de evasão, desistência e/ou transferência para outra instituição, que não seja escola pública municipal de Monte Carmelo-MG, caberá ao gestor escolar informar a Secretaria Municipal de Educação, sobre a situação, para que sejam tomadas as providências de bloqueio/encerramento de conta de *webmail* institucional do estudante.

§ 4º Para ter direito à utilização do *webmail* institucional, o estudante ou seu responsável, no caso de menoridade, deve conhecer o conteúdo desta Resolução.

§ 5º Havendo indícios de uso indevido, o *webmail* institucional será bloqueado, e serão adotadas medidas para a apuração da irregularidade, utilizando-se dos meios e procedimentos legalmente previstos no Decreto Municipal nº 2428, de 29 de junho de 2021.

§ 6º Caracterizado o descumprimento de qualquer dos dispositivos desta Resolução, serão tomadas as providências de apuração de responsabilidades.

Art. 4º Constituem responsabilidades:

I - da Secretaria Municipal de Educação de Monte Carmelo-MG:

a) gerenciar e regularizar a utilização das contas de *webmails* institucionais para estudantes e professores da rede pública municipal de ensino de Monte Carmelo-MG, prezando pelos princípios dispostos no Decreto nº 2438, de 29 de junho de 2021, bem como pela segurança da informação e proteção dos dados, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

b) conferir ampla transparência das informações de Políticas TI, referentes ao uso de dados e segurança da informação, por meio de seus canais eletrônicos e físicos, em murais e locais de fácil visualização de pais, responsáveis, estudantes, docentes e demais servidores do órgão;

c) orientar, incentivar e promover, campanhas relativas ao tema e formação continuados, que visem à conscientização para uso adequado, responsável e seguro, bem como à utilização para aplicação de cunho pedagógico dos recursos da Plataforma do Google Workspace For Education;

d) informar e orientar o estudante ou responsável, em caso de menoridade, quanto ao uso indevido do *webmail* institucional e suas implicações, tomando as providências cabíveis de acordo com a situação.

e) orientar a escola e o professor sobre o uso indevido do *webmail* institucional, promovendo capacitações e orientações sobre o uso correto da ferramenta.

f) elaborar manuais de utilização sobre o *e-mail* institucional e demais recursos disponíveis na plataforma Google Workplace For Education;

g) promover capacitações sobre o uso correto do *e-mail* institucional, fomentar e aplicar os recursos educacionais disponíveis na plataforma Google Workplace For Education no processo de ensino-aprendizagem; e

h) apoiar ações de capacitação.

i) gerenciar o console administrativo da plataforma Google Workspace For Education para os domínios @edu.montecarmelo.mg.gov.br e @aluno.edu.montecarmelo.mg.gov.br;

j) definir as diretrizes e políticas de segurança sobre o uso da plataforma Google Workspace For Education; e

k) administrar e gerenciar o processo de criação das contas de *e-mail* institucional.

II - da Direção Escolar:

a) solicitar a criação de contas de *e-mail* institucional;

b) solicitar a redefinição de senha;

c) solicitar bloqueio/desbloqueio de conta de *e-mail* institucional, conforme termos do Art. 4º do Decreto Municipal nº 2428, de 29 de junho de 2021;

d) informar ao administrador (Secretaria Municipal de Educação) da plataforma do Google Workspace for Education, qualquer tipo de situação problema, no *e-mail* institucional do estudante;

e) acompanhar as ações de matrícula, transferências e afins, com base nos princípios já estabelecidos no Diário Eletrônico Escolar

(DARDANI);

f) certificar, com base no acompanhamento das ações de matrículas, transferências e afins, as criações/manutenções de usuários de *webmails* institucionais, para os estudantes, por meio de identificação de usuário e senha;

g) manter atualizadas as informações no Diário Escolar Eletrônico (DARDANI), para permitir que o estudante e professor, usuários deste serviço de *e-mail*, seja facilmente identificado;

h) promover, na escola, momentos voltados para esta ação, como: campanhas, palestras, informativos, dentre outros, bem como incentivar/motivar e apoiar/viabilizar a participação dos estudantes, docentes, equipe pedagógica, quadro administrativo e comunidade escolar, nas capacitações ofertadas por meio pela Secretaria Municipal de Educação de Monte Carmelo/MG e parceiros, que visem à conscientização em segurança da informação, uso consciente e responsável, bem como ao uso pedagógico dos recursos da Plataforma Google Workspace For Education;

i) ter conhecimento ou estar devidamente informados de notificação e/ou colaborar/contribuir na orientação ao estudante, ou do responsável, para o caso do estudante ser menor de idade, quanto ao uso indevido do *webmail* institucional e suas implicações, tendo ciência das providências que foram aplicadas de acordo com a situação;

j) recorrer e informar a Secretaria Municipal de Educação de Monte Carmelo/MG sobre qualquer tipo de situação-problema referente ao *webmail* institucional do estudante, inclusive nos casos de uso indevido, para as necessárias averiguações.

Art. 5º A criação de *e-mail* institucional seguirá os seguintes procedimentos:

I - os *e-mails* institucionais são criados e gerenciados pela Secretaria de Municipal de Educação de Monte Carmelo/MG, de forma automática e padronizada, conforme critérios estabelecidos no art. 1º desta Resolução, utilizando um algoritmo que busca uma combinação com o nome do usuário, a qual difere das contas já existentes na base de dados, limitando, assim, a possibilidade de *e-mails* personalizados e/ou duplicados;

II - a alteração de nomes e/ou sobrenomes somente ocorrerá mediante fatos comprobatórios e a pedido do usuário;

III - o ponto focal na escola municipal, no caso, a direção escolar, encaminhará, digitalmente, via *e-mail* institucional da escola, para a Secretaria Municipal de Educação os dados dos documentos atualizados, CPF e RG, concomitantemente com o motivo da alteração e, por conseguinte, será aplicado novamente o algoritmo para composição do novo endereço de *e-mail* institucional do usuário em questão, devendo ser arquivados na escola que originou a demanda os arquivos digitais do CPF e RG, da referida solicitação;

IV - no primeiro momento, a Secretaria Municipal de Educação emitirá uma listagem para as escolas com o endereço de *e-mail* institucional e primeira senha de acesso de seus estudantes, ressaltando-se que após o primeiro acesso (*login*), o estudante deverá alterar sua senha.

Art. 6º Para cumprimento do disposto nesta Resolução, deverão ser observados os seguintes prazos para atendimento das demandas de suporte:

I - criação de *webmail* institucional em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Educação em sistema informatizado, próprio para este fim;

II - redefinição de senha do *webmail* institucional em até 2 (dois) dias úteis, a contar da solicitação realizada pela Direção Escolar à Secretaria Municipal de Educação e, este, por sua vez, realizar a tratativa;

III - a suspensão do *webmail* institucional, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 2428, de 29 de junho de 2021, em até 2 (dois) dias úteis a contar da solicitação realizada pela Secretaria em sistema informatizado, próprio para este fim.

Parágrafo Único. Constatado o aumento expressivo de solicitações, a Secretaria Municipal de Educação poderá aumentar os prazos a que se referem os incisos I, II e III e do *caput* deste artigo, sem aviso prévio.

Art. 7º A suspensão e/ou exclusão do *webmail* institucional interrompe todos os demais acessos às ferramentas disponíveis na plataforma do Google Workspace For Education;

Parágrafo Único. A exclusão definitiva do *webmail* institucional ocorrerá após 90 (noventa) dias ininterruptos da sua suspensão.

Art. 8º Integram a presente Resolução:

I - Anexo I: Termo de responsabilidade para profissionais da educação (Meio Digital);

II - Anexo II: Termo de responsabilidade para profissionais da educação;

III - Anexo III - Termo de autorização para docentes;

IV - Anexo IV: Termo de responsabilidade para alunos absolutamente incapazes;

V - Anexo V - Termo de autorização para alunos absolutamente incapazes;

VI - Anexo VI - Termo de responsabilidade para alunos relativamente incapazes;

VII - Anexo VII - Termo de autorização para alunos relativamente incapazes;

VIII - Anexo VIII - Termo de responsabilidade e autorização para alunos capazes (Meio Digital).

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 28 de julho de 2021.

SIMONE SOUZA RESENDE MUNDIM
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO
(MEIO DIGITAL)

Firmo o presente termo, por meio digital, mediante inserção de meu *login* e senha, na qualidade de usuário(a) dos recursos de processamento de informação instituídas pela Resolução SME nº 04, de 28 de julho de 2021, declarando-me ciente e de acordo com as diretrizes estabelecidas.

Declaro, ainda, que estou ciente:

- das normas constantes no Decreto Municipal nº 2428, de 29 de junho de 2021;
- de que os acessos por mim realizados à internet, bem como o conteúdo das mensagens enviadas através do correio eletrônico oficial são monitoradas automaticamente;
- de que a utilização dos recursos disponibilizados em desconformidade com os preceitos e normas estabelecidas poderá ensejar a aplicação das penalidades correspondentes, no âmbito de procedimento instaurado para essa finalidade.

ANEXO II
TERMO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE

Falo presente instrumento, eu, _____, MATRÍCULA nº _____ /CPF nº _____, na qualidade de usuário dos recursos de processamento da informação da Secretaria Municipal de Educação de Monte Carmelo, declaro estar ciente e concordar com as normas estabelecidas pelo Decreto nº 2438, de 29 de Junho de 2021 e da Resolução SME N° _____ de _____ de 2021. Declaro, também, estar ciente de que os acessos por mim realizados à internet, bem como o conteúdo das mensagens enviadas através do correio eletrônico corporativo são monitorados automaticamente. Declaro, ainda, estar ciente das minhas responsabilidades descritas pelas normas da Resolução e que a não observância e que desses preceitos implicará a aplicação das sanções administrativas pertinentes.

Monte Carmelo, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Servidor(a)

ANEXO III
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA DOCENTES

Eu, docente CONTRATADO(A) _____ pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, doravante denominada CONTRATANTE, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 272, Centro, CEP: 38.500-000, nesta cidade de Monte Carmelo-MG, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada na Avenida Dona Clara, s/n, Centro, **firmo o presente termo por meio digital, mediante inserção de meu login e senha**, exclusivos e confidenciais, autorizando livremente e para todos os fins de direito o que segue:

a) O(A) CONTRATADO(A) autoriza o CONTRATANTE a utilizar sua imagem e voz de forma gratuita e sem ônus na divulgação dos trabalhos desenvolvidos pelo CONTRATANTE, por meio de fotos, áudios e vídeos em todos os meios de divulgação possíveis, seja em mídia impressa (livros, catálogos, revista, jornal, panfletos, folder, *outdoors*, entre outros), televisiva (propaganda para televisão aberta/fechada, vídeos, filmes, entre outros), radiofônica (programa de rádio, *podcasts*, entre outros), escrita, falada, na internet, incluindo redes sociais, materiais pedagógicos da modalidade de ensino à

distância, além dos meios de comunicação internos da instituição;

b) a autorização contida no presente instrumento limita-se aos sons, imagens e voz produzidos pelo(a) CONTRATADO(A) enquanto colaborador da CONTRATANTE, no exercício ou em virtude da função docente por ele desempenhada no quadro funcional da CONTRATANTE.

Monte Carmelo, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Servidor(a)

ANEXO IV
TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA ALUNOS
ABSOLUTAMENTE INCAPAZES

Eu, _____ (nome do(a) representante legal), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, documento de identidade _____, residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), representante legal de

_____ (nome do aluno), _____ (nacionalidade), ____/____/____, (data de nascimento), _____, menor de idade, aluno da Escola

Municipal _____, firmo o presente termo, na qualidade de representante de usuário(a) dos recursos de processamento de informação instituídas pela Resolução SME nº 04, de 28 de julho de 2021, declarando-me ciente e de acordo com as diretrizes estabelecidas.

Monte Carmelo, _____ de _____ de _____.

NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ALUNOS ABSOLUTAMENTE
INCAPAZES

Eu, _____ (nome do(a) representante legal), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, documento de identidade _____, residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), **r e p r e s e n t a n t e l e g a l** de _____ (nome do aluno), _____ (nacionalidade), ____/____/____, (data de nascimento), _____, menor de idade, aluno da Escola

Municipal _____, autorizo a utilização da imagem e voz do(a) meu filho(a), ora representado(a), de forma gratuita e sem ônus na divulgação dos trabalhos desenvolvidos, por meio de fotos, áudios e vídeos em todos os meios de divulgação possíveis, seja em mídia impressa (livros, catálogos, revista, jornal, panfletos, folder, *outdoors*, entre outros), televisiva (propaganda para televisão aberta/fechada, vídeos, filmes, entre outros), radiofônica (programa de rádio, *podcasts*, entre outros), escrita, falada, na internet, incluindo redes sociais, materiais pedagógicos da modalidade de ensino à distância, além dos meios de comunicação internos da instituição, independentemente se destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para alunos e profissionais da escola.

Monte Carmelo, _____ de _____ de _____.

NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI
TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA ALUNOS
RELATIVAMENTE INCAPAZES

_____ (nome do aluno), _____ (nacionalidade), ____/____/____, (data de nascimento), _____

_____, menor de idade, aluno da Escola Municipal _____, neste ato assistido por _____ (nome do(a) responsável legal), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, documento de identidade _____, residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), firmo o presente termo, na qualidade de usuário(a) dos recursos de processamento de informação instituídas pela Resolução SME nº 04, de 28 de julho de 2021, declarando-me ciente e de acordo com as diretrizes estabelecidas.

Monte Carmelo, _____ de _____ de _____.

NOME DO(A) ALUNO(A) ASSISTIDO(A)

NOME DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL

**ANEXO VII
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ALUNOS RELATIVAMENTE
INCAPAZES**

(nome do aluno), _____ (nacionalidade), ____/____/____, (data de nascimento), _____, menor de idade, aluno da Escola Municipal _____, neste ato assistido por _____ (nome do(a) responsável legal), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, documento de identidade _____, residente e domiciliado(a)

na _____ (endereço completo), autorizo a utilização de minha imagem e voz, de forma gratuita e sem ônus na divulgação dos trabalhos desenvolvidos, por meio de fotos, áudios e vídeos em todos os meios de divulgação possíveis, seja em mídia impressa (livros, catálogos, revista, jornal, panfletos, folder, *outdoors*, entre outros), televisiva (propaganda para televisão aberta/fechada, vídeos, filmes, entre outros), radiofônica (programa de rádio, *podcasts*, entre outros), escrita, falada, na internet, incluindo redes sociais, materiais pedagógicos da modalidade de ensino à distância, além dos meios de comunicação internos da instituição, independentemente se destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para alunos e profissionais da escola.

Monte Carmelo, _____ de _____ de _____.

NOME DO(A) ALUNO(A) ASSISTIDO(A)

NOME DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL

**ANEXO VIII
TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO PARA
ALUNOS CAPAZES (MEIO DIGITAL)**

Firmo o presente termo, por meio digital, mediante inserção de meu *login* e senha, na qualidade de usuário(a) dos recursos de processamento de informação instituídas pela Resolução SME nº 04, de 28 de julho de 2021, declarando-me ciente e de acordo com as diretrizes estabelecidas.

Autorizo a utilização de minha imagem e voz, de forma gratuita e sem ônus na divulgação dos trabalhos desenvolvidos, por meio de fotos, áudios e vídeos em todos os meios de divulgação possíveis, seja em mídia impressa (livros, catálogos, revista, jornal, panfletos, folder, *outdoors*, entre outros), televisiva (propaganda para televisão aberta/fechada, vídeos, filmes, entre outros), radiofônica (programa de rádio, *podcasts*, entre outros), escrita, falada, na internet, incluindo redes sociais, materiais pedagógicos da modalidade de ensino à distância, além dos meios de comunicação internos da instituição, independentemente se destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para alunos e profissionais da escola.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**
ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 65/2021 NA FORMA: ELETRÔNICA. A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 09 de agosto de 2021, às 09:00 horas o Pregão nº 65/2021 – Modo de Disputa Aberto na Forma

Eletrônica, tipo menor preço por item. Objeto: Refere-se à Aquisição de Patrulha Mecanizada, Conforme Convênio nº 708.096/2020, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e o Município de Monte Carmelo – MG. Com reserva de itens para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Entrega das Propostas: a partir de 28/07/2021 no site www.licitanet.com.br. Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: 09/08/2021 às 09h30min no site www.licitanet.com.br. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura. Monte Carmelo, 26 de julho de 2021. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Pregoeiro.



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE ÁGUA E ESGOTO**
ESTADO DE MINAS GERAIS



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA ESGOTO DE MONTE CARMELO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 009/2021, MODALIDADE PREGÃO-PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº: 008/2021, EDITAL Nº: 008/2021, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REFERE-SE A REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MONTE CARMELO; PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. O Pregoeiro torna público o **Resultado da Habilitação** do Processo nº 009/2021, modalidade Pregão SRP nº 008/2021 – Tipo: menor preço por item. Empresas Habilitadas: **SERV SONDA POÇOS ARTESIANOS E SONDAGENS EIRELI - EPP**, CNPJ: 19.340.286/0001-82; Data: 26/07/2021. Alex Martins Pereira - Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 008/2021, FORMA: Presencial.** O diretor Geral torna pública a Homologação do Processo nº. 009/2021, modalidade Pregão SRP nº 008/2021 – Tipo: menor preço por item, em favor das Empresas: **SERV SONDA POÇOS ARTESIANOS E SONDAGENS EIRELI - EPP**, CNPJ: 19.340.286/0001-82, Ricardo de Castro Silva, diretor geral – DMAE Monte Carmelo. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** PREGÃO SRP Nº 008/2021, Órgão Gerenciador: **Departamento Municipal de Monte Carmelo-MG**, CNPJ: 22.604.896/0001-50. **Vigência: 12 (Doze) meses. Ata RP nº 008/2021-01:** Empresa: **SERV SONDA POÇOS ARTESIANOS E SONDAGENS EIRELI - EPP**, CNPJ: 19.340.286/0001-82, VALOR GLOBAL: R\$102.900,00, Data: 27/07/2021. Ricardo de Castro Silva – Diretor Geral - DMAE

EXPEDIENTE

**DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO**

[ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTE CARMELO](#)

[RESPONSÁVEL: BRUNA LAÍS DE OLIVEIRA](#)

[TELEFONE: \(34\)3842-5880 - RAMAL 228](tel:(34)3842-5880)

[ACESSE: www.montecarmelo.mg.gov.br](http://www.montecarmelo.mg.gov.br)